

queira, Km 42 Bairro Biriçá do Campinho - Zona Rural, município de Bragança Paulista, para fins de atendimento sanitário e dessedentação de animais, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 279-0574 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.461,40 - E 329,42 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 1,10 m3/h - período 20 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9817232 - Extrato de Portaria 3880/15.

Fica o Posto Raposo 113,6 Ltda, CNPJ 18.822.069/0001-66, autorizado a utilizar recursos hídricos, na Avenida Marginal, s/nº, Bairro Barreiro, município de Araçoiaba da Serra, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 339-0098 - Aquífero Grupo Tubarão - Coord. UTM (Km) - N 7.397,11 - E 236,25 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 3,50 m3/h - período 02 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9818259 - Extrato de Portaria 3881/15.

Fica a Hyde Alimentos Ltda, CNPJ 09.311.281/0005-00, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Estrada Imperial, 330, Bairro Ronda ou Chácara Dora, município de Araçariquama, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 321-0258 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.406,74 - E 287,52 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 4,50 m3/h - período 20 h/d - (todos) d/m.

- Poço Local-002 - DAEE 321-0259 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.406,76 - E 287,54 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 3,80 m3/h - período 20 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9819297 - Extrato de Portaria 3882/15.

Fica a Good Bom Supermercados Ltda, CNPJ 56.794.852/0014-77, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Avenida Rebouças, 355, Centro, município de Sumaré, para fins de atendimento sanitário e rega de jardim, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 276-0514 - Aquífero Grupo Tubarão - Coord. UTM (Km) - N 7.476,04 - E 265,66 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 3,50 m3/h - período 04 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9819773 - Extrato de Portaria 3883/15.

Fica a Indústria Brasileira de Cacau e Gêneros Alimentícios Ltda, CNPJ 05.669.695/0001-12, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Cristina Taranto Parisi, 900, Bairro Bom Retiro, município de Rio das Pedras, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 275-0148 - Aquífero Formação Corumbataí - Coord. UTM (Km) - N 7.472,87 - E 232,92 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 5,40 m3/h - período 02 h/d - 24 d/m. Autos DAEE 9820152 - Extrato de Portaria 3884/15.

Fica a Sorogelo Indústria e Comércio Ltda - ME, CNPJ 62.057.278/0001-52, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 1.420, Vila Rica, município de Sorocaba, para fins de atendimento industrial (fabricação de gelo), conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 320-0678 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.400,50 - E 251,71 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 1,00 m3/h - período 01 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9820298 - Extrato de Portaria 3885/15.

Fica a Amcor Packaging do Brasil Ltda, CNPJ 43.235.795/0001-20, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Francisco Pereira Dutra, 2.010 - Parte A, Bairro Estiva, município de Louveira, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 302-0088 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.443,59 - E 299,42 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 2,00 m3/h - período 10 h/d - (todos) d/m.

- Poço Local-002 - DAEE 302-0089 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.443,77 - E 299,41 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 7,00 m3/h - período 05 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9821345, Vol. 02 - Extrato de Portaria 3886/15.

Fica Adilson Cesar Olivatto, CNPJ 08.650.165/0001-10, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Aparecido - Rodovia Monte Mor à Indaiatuba, Bairro Casa Branca, município de Monte Mor, para fins de atendimento sanitário, irrigação e dessedentação de animais, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 300-0309 - Aquífero Formação Itararé - Coord. UTM (Km) - N 7.452,65 - E 266,42 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 20,00 m3/h - período 03 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9821364 - Extrato de Portaria 3887/15.

Fica a Concrebase Comércio e Serviços de Concretagem Ltda, CNPJ 55.204.002/0007-80, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rodovia Emerenciano Prestes de Barros, Km 12, Bairro Indaiatuba, município de Porto Feliz, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 319-0157 - Aquífero Sedimentar - Coord. UTM (Km) - N 7.415,15 - E 241,38 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 6,94 m3/h - período 06 h/d - 22 d/m. Autos DAEE 9821435 - Extrato de Portaria 3888/15.

Fica a Lepe Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 60.678.471/0001-85, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Luiz Rodrigues Freitas, 621, Bairro Porto da Igreja, município de Guarulhos, para fins de atendimento industrial e solução alternativa tipo I, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 323-0167 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.402,82 - E 344,80 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 9,60 m3/h - período 16,1 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9903594 - Extrato de Portaria 3889/15.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

#### Reti-ratificações

#### Do D.O. de 9-7-2015

Autos 9800959 - Vol. 008 – Extrato de Portaria 2067/15

Onde se lê: Artigo 2. – A validade desta Portaria, fica condicionada à reapresentação de:

- RAE – Relatório de Avaliação e Eficiência para a captação ampliada, elaborado de acordo com o Termo de Referência constante da Norma da Portaria DAEE 717/96;

- de Fluxograma de uso da água para a captação ampliada e todo o sistema de abastecimento;

- anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pelo requerimento e pelo relatório de Avaliação de Eficiência da captação ampliada;

- Cadastro – CNARH da captação atualizado com a vazão ampliada;

Leia-se: Artigo 2. - A validade desta Portaria fica condicionada, à apresentação, nas sedes ou escritórios de apoio das Diretorias de Bacia Hidrográfica do DAEE onde foi protocolada a documentação referente ao pedido de outorga de usos/interferência, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, os seguintes documentos:

- RAE – Relatório de Avaliação e Eficiência para a captação ampliada, elaborado de acordo com o Termo de Referência constante da Norma da Portaria DAEE 717/96;

- de Fluxograma de uso da água para a captação ampliada e todo o sistema de abastecimento;

- anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pelo requerimento e pelo relatório de Avaliação de Eficiência da captação ampliada;

- Cadastro – CNARH da captação atualizado com a vazão ampliada.

#### Do D.O. de 22-7-2010

Autos 9809938 – Extrato de Portaria 1633/2010

Onde se lê: Artigo 1. .... autorizada a utilizar e interferir em recursos hídricos ... para fins de atendimento industrial e drenagem ...

Leia-se: Artigo 1. .... autorizada a interferir em recursos hídricos ... para fins de drenagem ...

Excluir: Captação Superficial - Afluente do Córrego Aparecidinha – Coord. UTM (Km) N 7.407,22 – E 255,83 – MC 45 – Prazo 05 anos – Vazão 1,50 m3/h – Período 20 h/d – 30 d/m.

#### Do D.O. de 11-12-2015

Autos 9812690 – Extrato de Portaria 3860/15

Onde se lê: ... Autos n. 98912690...

Leia-se: ... Autos n. 9812690 ...

## COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIBEIRO DE IGUAPE E LITORAL SUL

### Deliberação CBH-RB - 195, de 9-12-2015

*Aprova o Relatório de Situação/2015 dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguaape e Litoral Sul, Ano Base 2014*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguaape e Litoral Sul – CBH-RB,

Considerando a necessidade de elaboração anual e os objetivos do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos, conforme estabelecido no Artigo 19 da Lei Estadual 7.663, de 30/12/91, bem como o conteúdo mínimo estabelecido em seu Parágrafo 2º;

Considerando o modelo FPEIR, que contempla a interação da estrutura denominada Força-Motriz – Pressão – Estado – Impacto – Resposta, cuja filosofia geral é dirigida para analisar problemas ambientais, em face de atividades humanas, pressões decorrentes, a alteração do estado, os impactos na saúde humana e nos ecossistemas e as respostas da sociedade;

Considerando as adequações realizadas durante o desenvolvimento dos trabalhos para atender às recomendações da Coordenadoria de Recursos Hídricos – CRHi;

Considerando que as informações e dados consolidados para a elaboração do Relatório de Situação servirão de subsídios para a elaboração do Plano de Bacia 2016-2027 e para o enriquecimento do Sistema de Informações – SIG-RB;

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Relatório de Situação/2015 dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguaape e Litoral Sul, Ano Base 2014, apresentada na 82ª Assembleia Pública Ordinária do CBH-RB, de 09-12-2015;

Artigo 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-RB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

### Deliberação CBH-RB - 196, de 9-12-2015

*Aprova o regulamento para credenciamento de entidades da Sociedade Civil Organizada com vistas à participação na eleição para recomposição do quadro de membros, para o biênio 2016-2018*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguaape e Litoral Sul - CBH-RB,

Considerando a proximidade das eleições para a escolha de representantes do segmento da sociedade civil organizada no CBH-RB, para o biênio 2016-2018;

Considerando a necessidade de se estabelecer as normas e diretrizes para o credenciamento das entidades da sociedade civil, de forma a garantir a melhor representatividade possível desse segmento no CBH-RB;

Considerando as propostas e sugestões dos representantes das entidades da sociedade civil para a elaboração do regulamento para o credenciamento e eleição destas entidades e,

Considerando o disposto no inciso III do artigo 7º e no parágrafo 5º do Capítulo III do Estatuto do CBH-RB, no tocante à composição e mandato dos membros do segmento da sociedade civil, com direito a voz e voto,

Delibera:

Artigo 1º - Acham-se abertas as inscrições para o credenciamento de entidades da sociedade civil organizada, interessadas em integrar o Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguaape e Litoral Sul - CBH-RB, de acordo com a Lei Estadual no 7.663/91, e conforme o regulamento descrito a seguir:

Regulamento:

1. Este regulamento disciplina o credenciamento da Sociedade Civil no Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguaape e Litoral Sul, integrado pelos seguintes Municípios: Apiaí, Barra do Chapéu, Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguaape, Ilha Comprida, Iporanga, Itaóca, Itapirapuá Paulista, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Juquitiba, Miracatu, Pariqueira-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Ribeira, São Lourenço da Serra, Sete Barras e Tapirai, com sede do município na UGRHI 11, e Ibiúna, com parte do seu território na UGRHI 11 e com sede na UGRHI 10;

2. O credenciamento se fará por meio de preenchimento de Ficha de Credenciamento, conforme modelo em anexo;

3. No ato do credenciamento, as entidades devem indicar na Ficha de Credenciamento o segmento da Sociedade Civil em que se enquadra. Estão previstas as seguintes representações dos segmentos da Sociedade Civil:

3.a- Universidades, institutos de ensino superior, entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e associações técnicas não governamentais;

3.b- Usuários das águas, representados por associações de produção;

3.c- Usuários das águas, representados por associações comunitárias de moradores;

3.d- Sindicatos e entidades de classe;

3.e- Entidades ambientalistas;

4. As entidades enquadradas como 3a e 3e devem comprovar sua atuação no território da UGRHI 11 e que tenham objetivos relacionados com o meio ambiente e tenham afinidades na área de recursos hídricos;

5. As entidades enquadradas como 3b e 3c devem ter sede no território da UGRHI 11.

6. As entidades enquadradas como 3d devem ter sede no território da UGRHI 11 e ter objetivos relacionados com o meio ambiente e tenham afinidades na área de recursos hídricos;

7. Para as entidades especificadas nos subitens “3a” e “3e”, a comprovação da atuação no primeiro credenciamento deve ser feita mediante apresentação de atestados técnicos, caso a atividade seja resultado de serviços prestados a outras entidades públicas ou privadas, ou declarações de terceiros sobre as parcerias, material de divulgação, recortes de jornais ou outras formas que evidenciem a atuação, caso a atividade seja de prestação de serviços diretamente à comunidade;

8. As entidades especificadas nos subitens “3b”, “3c” e “3d” ficam dispensadas das exigências descritas no item anterior;

9. Todas as entidades deverão comprovar no ato do primeiro credenciamento a existência mínima de 1 ano e estar legalizadas juridicamente, apresentando o registro em cartório, o Estatuto, a ata de posse da Diretoria e o CNPJ;

10. No caso de renovação do cadastro, as entidades especificadas nos subitens “3a” e “3e” ficam dispensadas de atender a exigência do item 4, devendo no entanto assinalar tal condição na Ficha de Credenciamento e apresentar a ata de posse da atual diretoria, bem como outros documentos que tratem de atualização dos protocolados anteriormente;

11. A entidade, antiga ou nova, que não atender às condições e prazo deste regulamento fica impedida de participar do processo eletivo de composição do biênio 2016-2018;

12. As entidades interessadas deverão solicitar o cadastramento até às 17 horas do dia 05-02-2016 junto à Secretaria Executiva do CBH-RB, à Rua Félix Aby-Azar, 442 - Centro - Registro, CEP. 11900-000, tel. e fax. (13) 3821-3244;

13. O material de credenciamento será analisado pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento - CT-PG, e será mantida no arquivo de cadastro permanente, ficando a entidade à disposição do seu segmento para que possa ser incluída no quadro de membros da Sociedade Civil, a qualquer tempo;

14. A entidade inscrita e aprovada pela CT-PG será convocada oportunamente para a reunião do segmento da Sociedade Civil, destinada a escolher os representantes que comporão o quadro de membros do CBH-RB;

Artigo 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-RB, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e divulgada na imprensa regional.

## FICHA DE CREDENCIAMENTO

NOME DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE OU DIRETOR: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: (     ) \_\_\_\_\_ FAX: (     ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

OBJETIVO DA ENTIDADE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL NO QUAL SE INSER (assinale uma das alternativas)

(     ) Universidades, institutos de ensino superior, entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e associações técnicas não governamentais;

(     ) Usuários das águas, representados por associações de produção;

(     ) Usuários das águas, representados por associações comunitárias de moradores;

(     ) Sindicatos e entidades de classe;

(     ) Entidades ambientalistas

DOCUMENTOS APRESENTADOS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(     ) Primeiro credenciamento     (     ) Renovação de cadastro.

DECLARAÇÃO: declaro para os devidos fins que as informações acima são idôneas e correspondem à verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal

Nome:

RG:

Cargo:

## COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO TIETÊ-BATALHA

### Comunicado

Resumo da Ata da Oitava Reunião do GT-Plano do Comitê da Bacia Hidrográfica Tietê-Batalha, de 18-11-2015. Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 9 h e 30 min, no auditório do DAEE, reuniram-se os membros do GT-Plano do CBH-TB para participarem da Oitava Reunião do ano de 2015. Estiveram presentes sete membros. A abertura da reunião deu-se pelo coordenador do GT-Plano, que deu boas vindas e agradeceu a presença dos membros. Em seguida, colocou em discussão a Ata da Sexta Reunião do Grupo Técnico de Acompanhamento do Plano de Bacia Hidrográfica Tietê-Batalha no ano de 2015, ocorrida em 14-09-2015; cópia do documento foi enviada aos membros do GT-Plano juntamente com a convocação para esta Oitava Reunião; não havendo manifestação em contrário a Ata foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade à Reunião, passou a palavra ao representante do DAEE, que informou sobre a situação da Cobrança pelos Usos dos Recursos Hídricos, na oportunidade disse que o contrato entre DAEE, órgão gestor responsável pela efetivação da cobrança e Banco do Brasil, como agente financeiro, cuja formalização é aguardada desde o encerramento do Ato Convocatório de 2013, foi assinado, fato que possibilita a geração dos boletos e consequente envio aos usuários de recursos hídricos sujeitos ao pagamento. Finalizando, comentou sobre a minuta de Deliberação CBH/TB 004/2015, que dispõe sobre Diretrizes e Critérios para solicitação de recursos do Fehidro no ano de 2016, cuja reunião das Câmaras Técnicas ocorrerá no dia 25 de novembro próximo. Com a palavra, o Coordenador do GT teceu alguns comentários sobre o Plano de Bacia da UGRHI-16 2016/2027, demonstrando preocupação quanto ao entendimento dos Planos de Metas e Ações do PBH em construção; pois, acredita que a descrição das mesmas está muito genérica e sem definição clara; também fez comentário acerca do direcionamento dos recursos financeiros de investimento pelo Colegiado, que à seu ver precisa de revisão. Em complementação à estes comentários, o representante do DAEE alertou aos membros presentes que o Plano de Bacia, além da aprovação deste Grupo Técnico, também deve ser submetido às Câmaras Técnicas e ser avalizado pela Plenária do Comitê; sendo posteriormente submetido à aprovação da Coordenadoria de Recursos Hídricos – CRHI da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - SSRH. Fez saber que a VM Engenharia encaminhou à CRHI para análise prévia, uma versão do Plano de Bacia em elaboração, contemplando apenas as fases de Diagnóstico e Prognóstico; sendo que em 17-11-2015 a Coordenadoria retornou com solicitações de complementos e/ou alterações em vários itens analisados, conforme determina a Deliberação CRH 146. Isto posto, solicitou que o representante da VM fizesse comentários acerca da pré análise da CRHI. O representante da Empresa fez demonstração da planilha com as observações da CRHI, oportunidade em que fez comentários sobre os apontamentos e correções necessárias. Os membros presentes fizeram seus apontamentos e solicitaram as correções e/ou complementações nos itens questionados pela CRHI. Dando continuidade à pauta, apresentou levantamento das Bacias Críticas do Tietê Batalha apontadas no Plano de Bacia. Em seguida, o representante da VM Engenharia fez apresentação da síntese do Relatório Final do Plano de Bacia e abriu a palavra aos presentes para manifestação, já que todos receberam o material com antecedência, via e-mail, para leitura e sugestões. A representante do CIESP sugeriu incluir histórico mais detalhado das reuniões do GT na elaboração do Plano; comentou ainda que a demanda outorgada descrita no Plano de Bacia. O representante do DAEE reforça as críticas no texto do PBH e solicita a revisão da redação; em seguida, questionou se as “Ações não priorizadas” serão descritas no Plano de Bacia. O representante da VM informa que as “Ações não priorizadas” serão excluídas, assim como algumas colunas da planilha de Metas e Ações, afim de que não gere dúvidas e facilite o entendimento. Solicitou que as ações sejam divididas em “estruturais” e de “gestão/articulação”. A representante do CIESP questionou a planilha de “Metas e Ações” que não traz relação com a área de abrangência a ser beneficiada; ou seja, o benefício gerado em determinada sub bacia. O representante da Empresa informou não ser possível essa opção por não possuir informações suficientes das sub bacias. Continuando, a representante do CIESP relatou possuir vários comentários sobre “Metas e Ações”, mas em razão do pouco tempo disponível, se comprometeu à enviar suas contribuições via e-mail. Na sequência, o representante da VM apresentou o cronograma de desembolos do Plano de Bacia da UGRHI-16 2016/2027, comprovando a necessidade de liberação de parte da terceira etapa – “Plano de Ação”; sendo que os membros